Capacitação dos profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) com base nos parâmetros de gestão, teórico-metodológicos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de São Paulo

UNESCO

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NECA

Novembro 2016 a novembro de 2017

Aula 2 – Gestão do Sistema Socioeducativo

Ementa da aula:

Situa o debate da gestão das políticas públicas de Assistência Social e Socioeducativa, seus respectivos sistemas de atendimento (SUAS – SINASE) e apresenta os componentes integrantes da gestão pública na atenção ao adolescente em conflito com a lei no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida).

Professores: Dras. Irandi Pereira, Maria do Rosario Corrêa de Salles Gomes e Dr. Claudio Hortêncio Costa

Conteúdo programático:

- **Política Socioeducativa (SINASE): do paradigma da situação irregular para o paradigma da proteção integral**
- **Política de Assistência Social (SUAS): da identidade difusa para política de proteção social não contributiva**
- **Relação entre sistemas SUAS-SINASE e demais sistemas das políticas públicas setoriais e as dimensões: intersetorialidade, interinstitucionalidade, inter ou transdisciplinaridade**
- **Gestão do Sistema Municipal Socioeducativo: desenho local da municipalização**
- **Plano Decenal Municipal Socioeducativo de São Paulo e estratégias de gestão democrática.**

A Política de Socioeducativa

Política Socioeducativa

Política temática relativa a atenção ao adolescente em conflito com a lei: do paradigma da situação irregular ao paradigma da proteção integral

Princípio da política: incompletude institucional

Dimensões da política: interinstitucional, intersetorial, inter ou transdisciplinar

Política Socioeducativa

A denominação vem sendo desenvolvida a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), da Resolução nº 119/2006 que trata dos Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei Federal nº 12594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas.

Política Socioeducativa

Na constituição da política socioeducativa, as bases teóricas e metodológicas consideradas são as que se encontram mais próximas da constituição de um campo investigativo específico – o campo socioeducativo - situadas a partir do século XX e com a adoção de uma legislação de direitos humanos da criança e do adolescente, fundada no Brasil no último quartil do referido século. (PEREIRA, ZAMORA, ALAPANIAN, 2014)

Tendo em vista a natureza transversal da política de direitos, a incompletude institucional é a sua marca (princípio) e depende, por isso mesmo, da indispensável articulação das várias áreas para maior efetividade e eficiência da política socioeducativa. *(PEREIRA, ZAMORA, ALAPANIAN, 2014).*

Adolescente: sujeito da ação

Os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo e que sua prática não conta com causas mensuráveis singularmente ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem". **(COSTA, et al, 2014)**

A pessoa entre 12 e 18 anos de idade incompletos, a quem foi aplicada MSE pelo Poder Judiciário, após o devido processo legal pelo envolvimento na prática de ato infracional e submetido ao cumprimento de decisão judicial (ECA, 1990), que tem relação com o sistema de Justiça na defesa e aplicação de decisão judicial e com o Executivo na apuração do ato infracional e na execução da medida socioeducativa.

Adolescente: sujeito da ação

Ato Infracional

Descrito na legislação brasileira e, em especial no art. 103 do ECA (1990), como a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

A idade mínima de responsabilização penal estabelecida é aos 18 anos de idade (art. 228, CF, 1988).

As medidas socioeducativas previstas (art. 112 ECA, 1990) = tratamento diferenciado em relação aos adultos dá-se em razão da condição de sujeito do adolescente que se encontra numa circunstância peculiar ou especial de pessoa em desenvolvimento (art. 6º, ECA);

Contudo, os que cometem atos infracionais, são responsabilizados por sua prática ilícita.

Medidas Socioeducativas

- **Previstas no ECA (artigo 112)**

- **Têm caráter de restrição de direitos (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e privação de liberdade (Semiliberdade e Internação)**

- **Outras MSE podem ser aplicadas (Advertência, Obrigação de Reparação do Dano e Remissão): não dependem da existência de programas e/ou serviços como as MSE privativas e restritivas de direito: ação se encerra no próprio sistema de justiça**

Natureza das MSE

- **Sancionatória e Educativa = são híbridas: a MSE é a "manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional praticado por menor de 18 anos de idade, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com a finalidade pedagógico-educativa".** *(LIBERATI, 2003).*

Obs.: Internação Provisória/Acautelamento Judicial/Aguardando Decisão Judicial modalidade de medida utilizada pelo SJ ao adolescente que aguarda por uma decisão judicial (até 45 dias), privativa de liberdade.

Objetivos das Medidas Socioeducativas

- Responsabilização do autor quanto às consequências lesivas do ato infracional
- Integração social e garantia dos direitos individuais e sociais (PIA)
- Desaprovação da conduta infracional

Natureza das Medidas

- Privação de liberdade
- Restrição de direitos

Medidas Socioeducativas - entendimento e finalidade distintas

Prestação de Serviço à Comunidade (ECA artigo 117)

- O adolescente deve realizar tarefas gratuitas junto a escolas, entidades assistenciais ou outro estabelecimento da rede social de interesse comunitário.

- As tarefas serão atribuídas conforme a aptidão do adolescente e são cumpridas durante a jornada máxima de **oito horas na semana**, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, desde que não prejudique a frequência às aulas ou ao trabalho e mesmo na realização de cursos profissionalizantes.

- O órgão responsável pela execução da PSC é o CREAS de referência setorial ou entidade devidamente conveniada para realizar o acompanhamento do adolescente na medida.

- O tempo de permanência é de até seis meses – o PIA deve ser elaborado até 15 dias da apresentação do adolescente no serviço socioeducativo.

Medidas Socioeducativas - entendimento e finalidade distintas

Liberdade Assistida (ECA artigos 118 e 119)

✘ Tem sua execução prevista pelo CREAS ou entidade conveniada para realizar o acompanhamento do adolescente na medida.

✘ O acompanhamento (auxílio, apoio e orientação) deve ser realizado por equipes profissionais interdisciplinares.

✘ O tempo de permanência na medida de LA é de, **no mínimo, seis meses** e, para tanto, o programa deve elaborar o Plano de Individual de Atendimento (PIA), até 15 dias da apresentação do adolescente no programa e/ou serviço socioeducativo (*em São Paulo 45 dias).*

✘ O PIA é submetido à aprovação do Poder Judiciário.

✘ A medida de LA pode ser prorrogada, revogada ou substituída por outra desde que ouvido o orientador que acompanha o adolescente na medida, o Ministério Público e o Defensor.

Política Socioeducativa e SINASE

Antecedentes

- **SINASE (2006) Primeiro documento após a promulgação do ECA sobre os parâmetros e procedimentos para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.**
- **Resolução 119/2006 (CONANDA) – Dispõe sobre o SINASE**

  - Trata das dimensões técnicas e das condições estruturais e organizacionais (físicas, materiais, humanas) na atenção ao adolescente em medida socioeducativa.

  - Surgiu da "necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade" .

  - SINASE "reafirma a diretriz do Estatuto sobre a **natureza pedagógica da medida socioeducativa**" sob a ótica de respeito aos direitos humanos inspirados na "gramática internacional dos direitos humanos".

  - Prioriza as medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) e a constituição de redes de proteção social de apoio aos adolescentes.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE *(julho/2006)*

O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e ações, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolvem o processo de execução das medidas e programas socioeducativos destinados ao atendimento dos adolescentes em conflito com a Lei.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo apontou para a necessidade de organização da Política de Execução de Medidas Socioeducativas no qual se indica:

- **a responsabilidade para cada esfera de governo e as competências das políticas setoriais, instituições públicas e privadas e o sistema de justiça.**
- **a necessidade de um pacto intergovernamental, intersetorial e interinstitucional, definindo as responsabilidades de cada um órgão e como eles devem se relacionar.**

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12593/12

Cuida da criação, manutenção e operacionalização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Regulamenta os procedimentos destinados ao acompanhamento do cumprimento de medidas legais (protetivas e socioeducativas) que se destinam à responsabilização diferenciada do adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional.

Art. 8º. Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Alguns enfoques do SINASE

- Marco legal em normativas internacionais de direitos humanos
- O adolescente como sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento
- Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência e em sofrimento psíquico
- Afirmação da natureza pedagógica e sancionatória da medida socioeducativa
- Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto
- Formação continuada dos operadores do sistema de garantia de direitos
- A intersetorialidade e a articulação em rede
- A definição das competências e responsabilidades nos três níveis de governo: co-financiamento

Incompletude: Integração com as Políticas Públicas

O princípio da incompletude institucional prevê a ruptura a ideia de "instituição total", que abarca todas as necessidades do sujeito. Este princípio pressupõe uma rica inter-relação entre os órgão das políticas.

Atores envolvidos no atendimento dos direitos fundamentais dos adolescentes

Bases ético - políticas do trabalho com o adolescente no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

- **Concepção do fenômeno –** adolescência em conflito com a lei – como multideterminado, o que exige uma atuação que implica a interlocução de vários saberes e profissionais de diferentes especialidades;

- **Convicção ético-política da ação profissional -** compromisso com a garantia de direitos e a produção de novos modelos e propostas de intervenção que assegurem o desenvolvimento do adolescente como pessoa e cidadão;

- **Respeito à subjetividade**, aos sentimentos, à biografia individual de cada adolescente - na perspectiva da compreensão das características específicas de cada um e da oferta de oportunidades diversificadas para seu desenvolvimento.

Leis e normas para o campo socioeducativo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei

1. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing - 1985

Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33 de1985.

2. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade – 14/12/1990

O oitavo Congresso das Nações Unidas sobre prevenção do delito e do tratamento do delinquente.

3. Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil - Diretrizes de Riad - 1990

Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

4. NOB-SUAS- 2005 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Organiza, para todo o território nacional, os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios inerentes à Política de Assistência Social. A NOB/SUAS foi atualizada em 2012.

6. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) – 2006
Primeiro documento após a promulgação do ECA sobre os parâmetros e procedimentos para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

7. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - 2009
A Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Os serviços de LA e PSC estão inseridos na Média Complexidade

8. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

9. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o Sinase – 2013

O Plano é a expressão operacional dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, traduzida por meio de uma matriz de responsabilidades e seus eixos de ação.

10. Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo – 2014

Plano de atendimento socioeducativo no âmbito do estado de São Paulo

11. Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – 2016

Subsídios para a qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto e para o fortalecimento de sua relação com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Justiça.

12. Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – CNE/2016

Estabelece as normas para o atendimento educacional dos adolescentes em conflito com a lei.

13. Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo - 2016

Plano de atendimento socioeducativo do município de São Paulo.

A Política de Assistência Social

A Política de Assistência Social

- **A Assistência Social historicamente caracterizou-se como "não-política", secundária (matriz do favor, apadrinhamento...).**

- **Sob o signo da CF 88 e LOAS: inscrevem no campo da Seguridade Social e da Proteção Social Pública.**

- **Significado: ...*difícil transição do campo do assistencialismo clientelista para campo da Política Social ... (Couto et al, 2010).***

Política de Assistência Social

- **Difícil percurso de ruptura de "polissemias" (atributos conferidos a esta política social) e de resistências (perpetuação do "primeiro damismo" na institucionalidade e na orçamentação).**

- **SUAS (2004): em 13 anos provoca a revisão da identidade da Política (definida pelas seguranças sociais da sobrevivência, acolhida, convívio), referenciadas nas UPE´s CRAS e CREAS (mais de 12 mil), estruturados na perspectiva da profissionalização e aperfeiçoamento técnico (Gestão do trabalho/ educação permanente/ 600 mil trabalhadores).**

Lei Orgânica da Assistência Social - *Nº 8.742 (1993) com alterações da Lei nº 12.435, de 2011*

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Objetivos:

I - a proteção social - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Política de Assistência Social: setorialidade

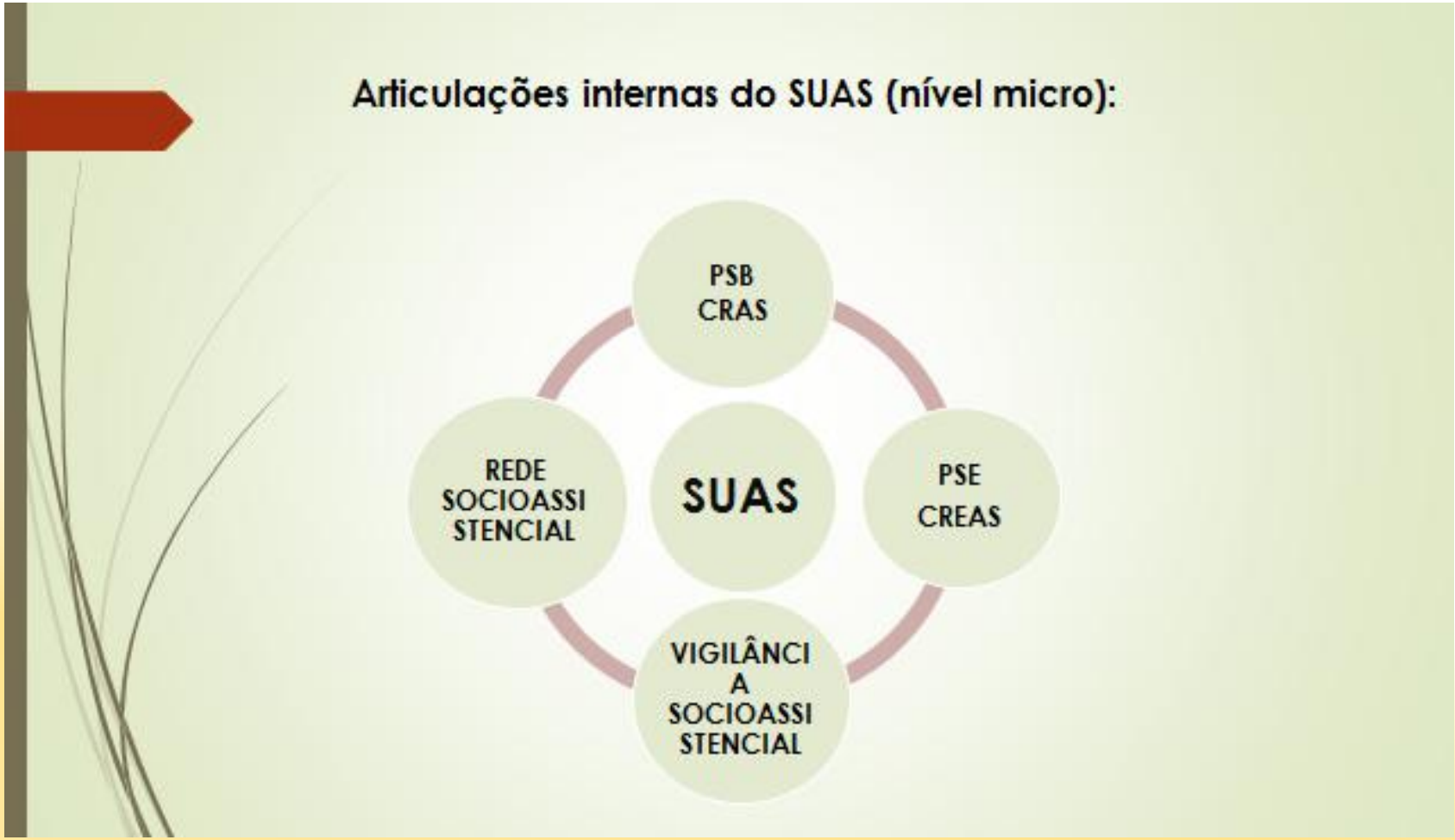

Política de Assistência Social: intersetorialidade e interinstitucionalidade

- Articulações externas do SUAS (nível macro)

Proteção Social

- **proteção social básica** (prevenir situações de risco social)
- **proteção social especial** (violação de direitos), sendo de média e alta complexidade

Funções da Assistência Social

Princípios da Proteção Social de Assistência Social

- a **matricialidade sociofamiliar**: rede de proteção para a garantia de suas necessidades;
- a **territorialização**: fatores socioeconômicos do território que podem levar famílias e indivíduos a situações de risco e vulnerabilidade social;
- a **proteção pró-ativa**: ações preventivas;
- a **intersetorialidade**: integração à seguridade social e às políticas sociais e econômicas.

CRAS E CREAS

CRAS

Preventivo

Proativo

CREAS

Superação de problemas instalados

Baseado em elaboração das Profas. M. Luiza Mestriner e Vânia Nery

Proteção Social Especial

CREAS

Serviços especializados de média complexidade

PETI

MÉDIA COMPLEXIDADE

Famílias e indivíduos em situação de:

- **contingência;**
- **com direitos violados;**
- **inseridos no núcleo familiar.**

Serviços de Acolhimento familiar e institucional

ALTA COMPLEXIDADE

Famílias e indivíduos em situação de risco:

- **necessitando de atendimento fora de seu núcleo de origem;**
- **abandono, sem referência familiar;**
- **afastados do convívio com o núcleo familiar.**

- Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias Vítimas de Violência;
- Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas Famílias.

CREAS – Média complexidade

- ✓ Busca ativa;
- ✓ Acolhida;
- ✓ Diagnóstico da Situação;
- ✓ Plano de Atendimento;
- ✓ Acompanhamento Psicossocial;
- ✓ Articulação Intersetorial

Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de LA e PSC segundo a tipificação dos serviços socioassistenciais

- Acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de LA e PSC;
- Inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecimento de contratos com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho segundo as normas que regulam o período de cumprimento da medida;
- Retomada da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

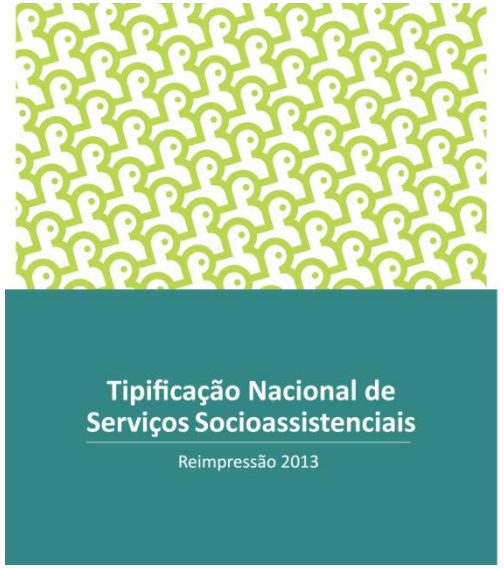

Unidade: CREAS
Período de funcionamento: 5 dias e 8 horas.

Relação SUAS/SINASE

- Interfaces e intersecções entre **SUAS e SINASE** na execução das medidas socioeducativas em **meio aberto**
- **Dois sistemas públicos com reconhecimento legal** (2011-2012): recente na régua do tempo, mas antigos na convivência
- Dotados de determinantes sócio históricos para uma **CONFORMAÇÃO SISTÊMICA**

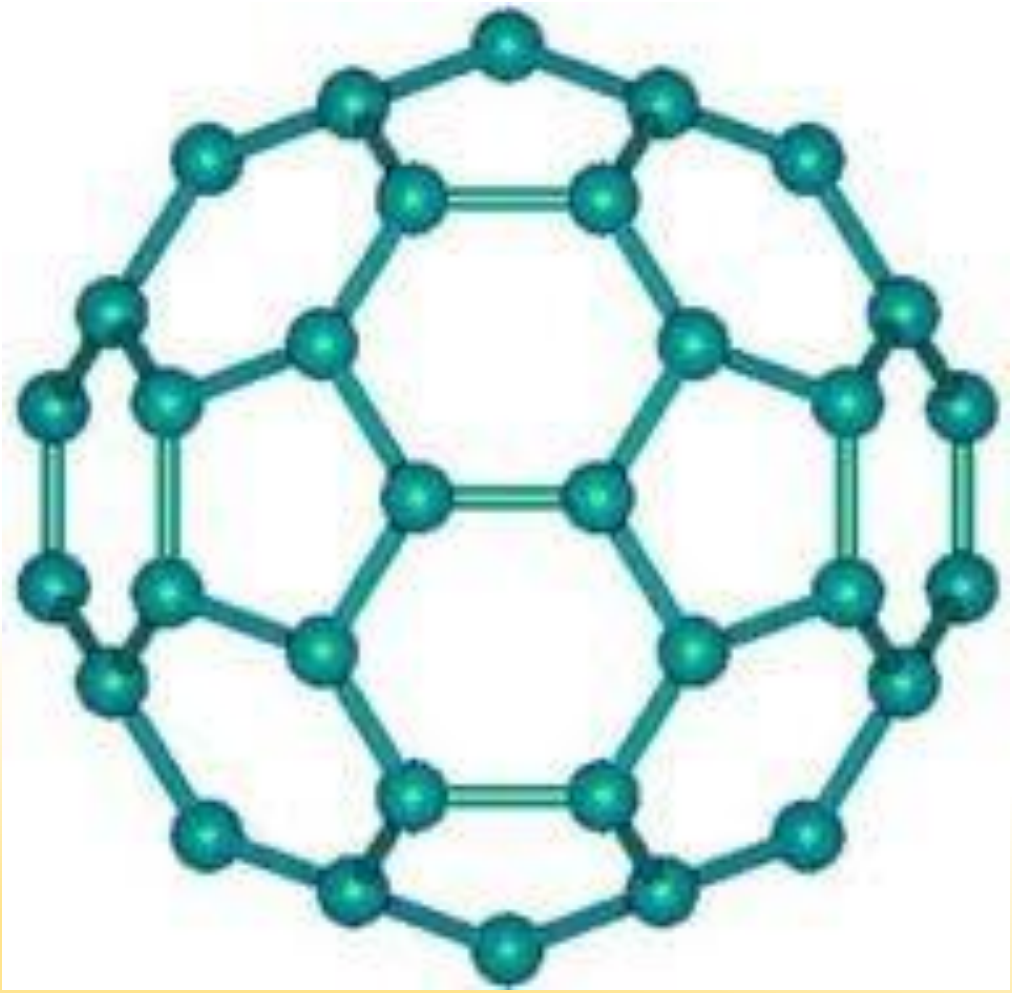

Medidas socioeducativas nos CREAS

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto (CREAS- SERVIÇO MSE) atende as diretrizes relativas à:

- Incompletude institucional
- Municipalização do atendimento
- Garantia dos direitos fundamentais do adolescente, previstos na CF, no ECA e demais normativos (PNCFC)
- Gestão democrática e participativa, monitoramento e avaliação
- Relação CMDCA - COMAS

Relação SUAS/SINASE e processo de municipalização das medidas socioeducativas (LA e PSC)

SGDCA

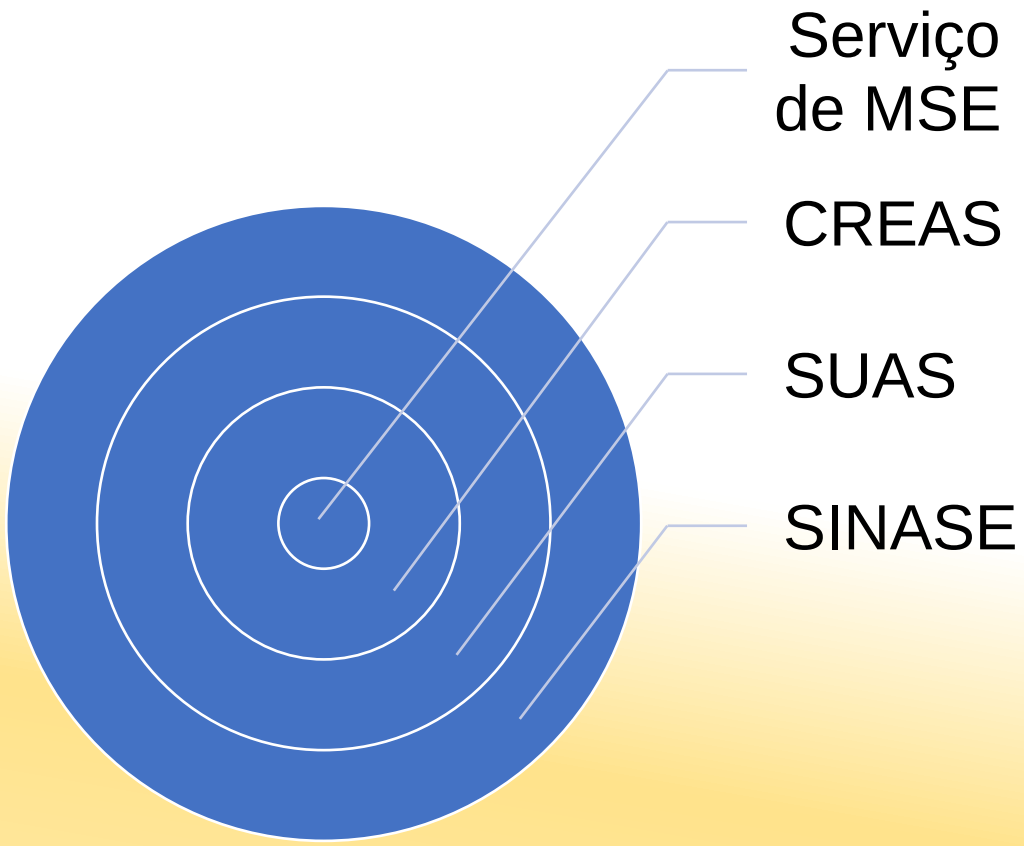

Fluxo de atendimento interinstitucional

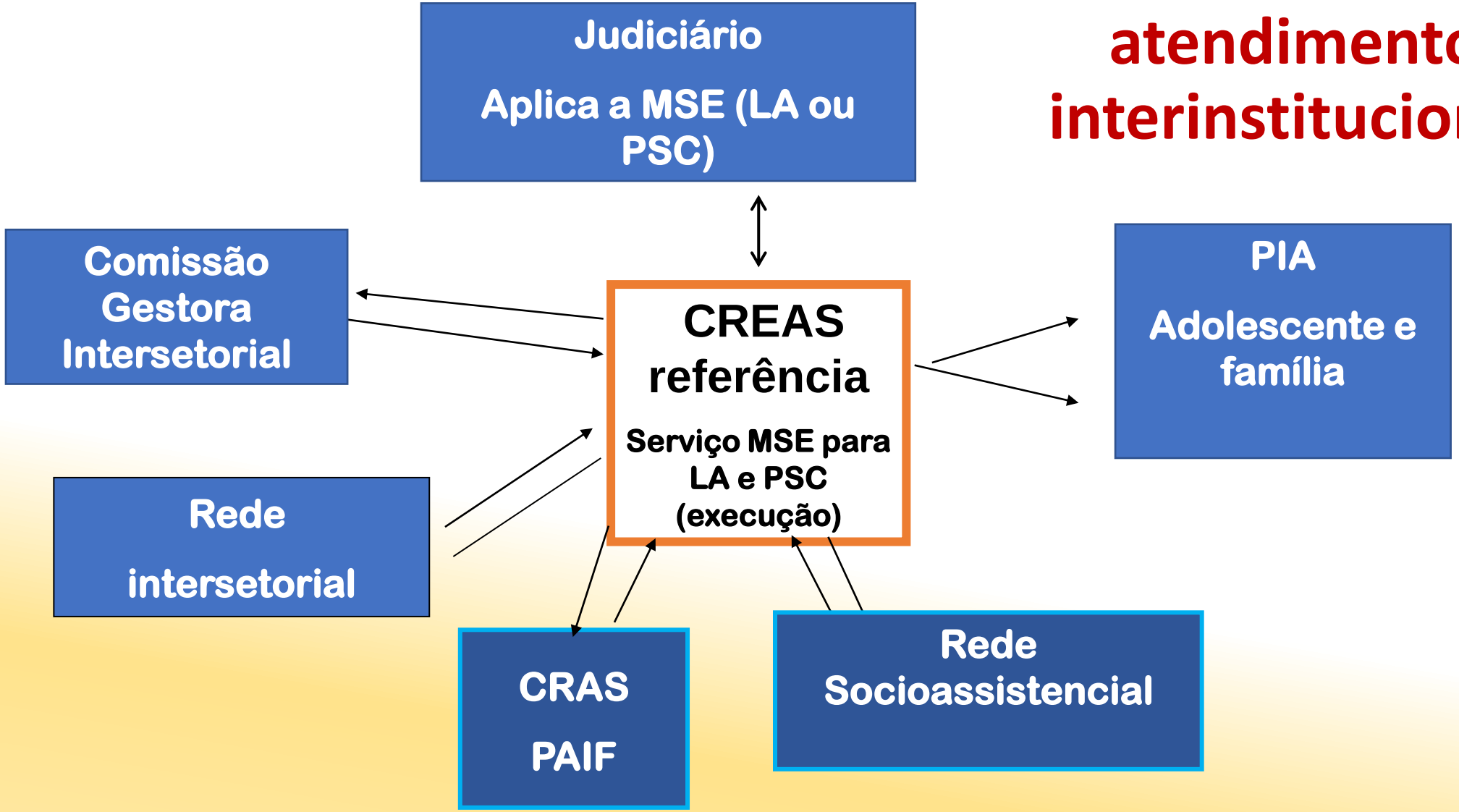

Política Socioeducativa e o Plano de Atendimento Socioeducativo - SINASE 2012

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Competência Municipal (SINASE art. 5º.)

I – Formular, instituir, coordenar e manter o SIMASE.

II – Elaborar o PMASE em conformidade com o Plano Nacional (PNASE) e os Planos Estaduais (PEASE).

III – Criar e manter programas e/ou serviços socioeducativos em meio aberto (PSC/LA).

IV – Editar normas complementares para a organização e funcionamento da execução das MSE/MA e do SIMASE.

V – Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações e fornecer regularmente dados e informações.

VI – Co-financiar a execução de programas e/ou serviços MSE/MA e também de ações destinadas ao atendimento inicial do adolescente.

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

- **Plano = um documento de planejamento que "delineia as decisões de caráter geral do sistema, suas grandes linhas políticas, suas estratégias, suas diretrizes e precisa as responsabilidades".**

Natureza /dimensões = político e técnico

Política = por trazer para a agenda pública a necessária ampliação do debate em termos de conteúdo, método e gestão das políticas e, incluídas as diferentes metodologias de mobilização e participação social no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento da execução e controle.

Técnica = por tratar-se de um planejamento para garantir a intervenção integrada e articulada de programas, projetos, serviços, benefícios em que eixos, ações estratégicas e prioritárias, metas, responsabilidades, parcerias e financiamentos definidos.

Política Socioeducativa e o Plano de Atendimento Socioeducativo - SINASE 2012

Plano = um documento público e planejamento de ações integradas e/ou articuladas:

- Rompimento com práticas fragmentadas, setorializadas e superpostas;
- Não se reduz à análise simplista do planejamento enquanto estudo de meras técnicas;
- Abordagem dialética do processo de planejamento com a participação efetiva de diferentes setores da sociedade em todo o seu processo (elaboração, execução, avaliação, acompanhamento e controle social).

Articulação interinstitucional

- Responsabilidades entre os diversos setores que lidam com a gestão dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo.
- As diferentes instituições do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública);
- Preocupação com a melhor qualificação da ação socioeducativa.

Gestão da política municipal socioeducativa de São Paulo (meio aberto)

2009 – assume a gestão executiva dos serviços de MSE/MA (PSC e LA)

Responsabilidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

Modelo: execução territorializada da ação em consonância com o SUAS, mediante parcerias com serviços conveniados, executados por organizações sem fins econômicos = caracterizadas como entidades de atendimento

Sujeito da ação: "adolescente reflete sobre sua condição e sobre o ato infracional, respeitando-se nesse processo, toda constelação de direitos e garantias do mesmo". (PMASE de São Paulo, 2016)

Cumprimento da MSE: "realizado de maneira integrada e intersetorial com outras Secretarias" (PMASE de São Paulo, 2016)

Supervisão técnica: CREAS = funciona como "polo de referência, coordenador e articulador da Proteção Social Especial de média e alta complexidade = opera como referência e contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais, com as demais políticas públicas, sistemas e SGDCA" (Portaria nº 46/SMADS/2010).

CREAS: "tem atuação ampla no contexto do sistema socioeducativo, a de orientar a organização das redes, a formação continuada, a identificação dos recursos e serviços, o desenvolvimento de práticas colaborativas para o pleno desenvolvimento dos adolescentes, entre outras ações". (PMASE, 2016)

Eixos operativos do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Paulo (PMASE/SP – 2015/2016)

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal - 6 objetivos / 20 Metas

Eixo II - Qualificação do Atendimento Socioeducativo - 10 objetivos / 55 Metas

Eixo III - Participação da Sociedade Civil e Protagonismo dos Adolescentes - 3 objetivos / 15 Metas

Eixo IV – Ações Intersetoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais

2 objetivos / 26Metas

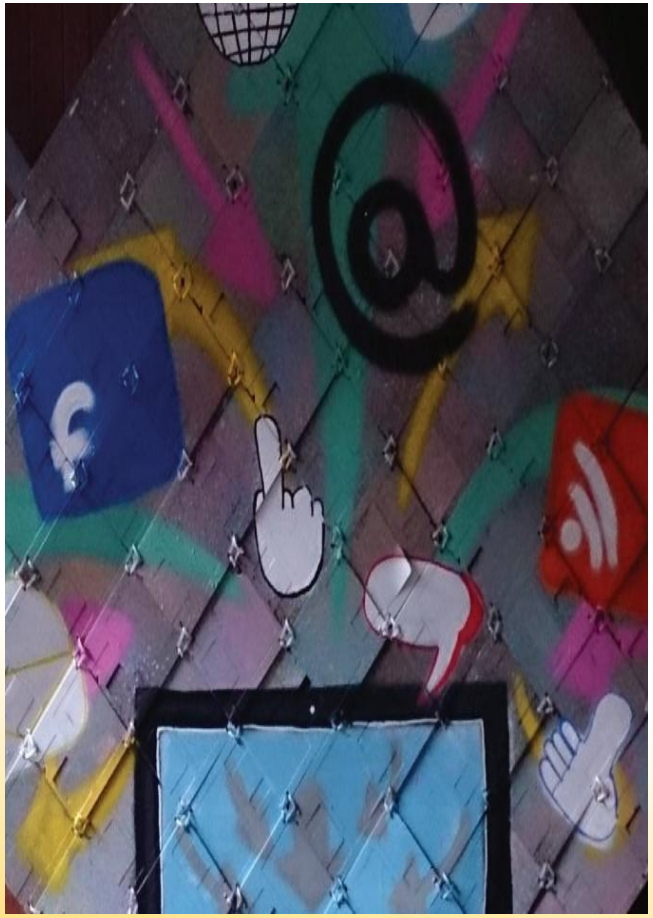

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 1: Organizar o SIMASE

Metas:

1. Definição do órgão gestor do SIMASE
2. Criação da Comissão Interinstitucional permanente e qualificada
3. Criação de Comissões Gestoras Regionais
4. Criação de Normas Complementares para a organização e funcionamento do SIMASE
5. Formação Continuada

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 2: Instituir o SIMASE

Metas:

6. Adesão ao Sistema de Informação
7. Criação de um Sistema Municipal de Informação
8. Organização de arquivo de dados e informações
9. Revisão e aprimoramento dos instrumentos de coleta, registro e análise e sistematização das informações
10. Inclusão de quesito raça/cor, gênero e orientação sexual na plataforma de dados do SIMASE

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 3: Realizar monitoramento e avaliação do PMASE

Metas:

11. Criação de indicadores para subsidiar o processo de avaliação estrutural e financeira; avaliação das instituições executoras das MSE (instalações físicas, relações institucionais, compromisso social e atividades); avaliação dos programas socioeducativos

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 4: Aprimorar a política socioeducativa em meio aberto

Metas:

12. Readequação dos programas e serviços de atendimento socioeducativo para potencializar a capacidade de respostas às exigências e orientações do PMASE/SIMASE.
13. Utilização dos dados quanti-qualitativos obtidos nos processos de monitoramento e avaliação para direcionar a criação de políticas, programas, planos.
14. Revisão de referências para reajustes periódicos de valores de contrapartida municipal de repasse junto à rede conveniada para a execução das MSE.
15. Realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de serviços MSE/MA administrados diretamente pelo poder público municipal.

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 5: Institui política municipal de formação continuada

Meta:

16. Elaboração e implantação de Plano de Formação Continuada para os profissionais do SIMASE com base nos parâmetros de gestão, teórico-metodológicos, curriculares das Escolas Nacional e Estadual de Socioeducação sob a ótica de uma cultura de direitos humanos.

Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal

Objetivo 6: Concretizar o cofinanciamento e atrair financiamentos para ações, serviços e programas de atendimento socioeducativos.

Metas:

17. Divulgação periódica do montante de cofinanciamento (federal, estadual) e financiamento municipal para as MSE/MA.
18. Elaboração de proposta que vise ao estudo da normativa vigente de repasse de valores, a captação de novos recursos e na ampliação do investimento existente.
19. Definição de percentual anual de recursos dos Fundos DCA, pelo CMDCA, para investimento no SIMASE.
20. Elaboração de estudo orçamentário para indicação de estimativa de custos das ações previstas no PMASE para o cofinanciamento do SIMASE; destinação orçamentária por parte das secretarias responsáveis pela execução do PMASE.

Atividade em grupo

1. Na aula 1, cada grupo discutiu a realização dos direitos humanos e sociais na política socioeducativa.

2. No PMASE a Gestão do Sistema Socioeducativo está contemplada no eixo 1.

3. Discuta em grupo: Que alternativas de ação você pode ter para o cumprimento destes objetivos e metas?

4. Apresente as anotações do grupo na Plenária

Bibliografia

COSTA, A. P. M.; FERREIRA, K. M. M.; RAMIREZ, S.; PONZIO, V.; PAZ, V. *Medidas socioeducativas:* gestão da execução. Porto Alegre/RS : Marca Visual, 2014.

COUTO, B.; YAZBEK, M.C.; SILVA E SILVA, M.O.; RAICHELIS, R. (org.). *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil*: SUAS. Uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2012.

LIBERATI, W. D. *Adolescente e ato infracional:* medida socioeducativa é pena? São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

PEREIRA, I.; ZAMORA, M. H. N. R.; ALAPANIAN, S.. *Política socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei.* Curitiba: UNIOESTE, 2014.

PEREIRA, I.; MESTRINER, M. L. *Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade*: Medidas de Inclusão Social Social voltadas a adolescentes autores de ato infracional. São Paulo: IEE-PUC/SP : FEBEM/SP, Forja Ed., 1999.

RAMIDOFF, M. I. *SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.* Comentários à Lei n. 12.594 de 18 de janeiro de 2012. São Paulo : Saraiva, 2012.

Bibliografia

Legislação / documentos:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social, 1993.

_____. SDH-PR – CONANDA. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo, 2013.

_____. Lei nº 12.594/2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2012.

_____. Resolução nº 119/06 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

SÃO PAULO: SMADS. Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, 2016.

_____: SMADS. Portaria nº 46. Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do Município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios, 2010.